PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA

PROJETO DE LEI Nº 394/2022

AUTOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Dispõe sobre medidas de amparo à agricultura familiar, para estimular o aumento da produção e da geração de renda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre medidas de amparo à agricultura familiar, para estimular o aumento da produção e da geração de renda.

Parágrafo único. São beneficiários desta Lei os agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais e demais beneficiários previstos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art.2º Fica o Estado do Amazonas autorizado a transferir recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares que se comprometerem a implantar todas as etapas previstas em projeto simplificado de estruturação da unidade produtiva familiar a ser elaborado por serviço de assistência técnica e extensão rural.

§1º O projeto simplificado de que trata o caput deste artigo poderá contemplar a aquisição de sementes, adubos e fertilizantes; a contratação de aluguel de maquinário e de equipamentos agrícolas; e a implementação de fossas sépticas, de cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água destinada ao consumo humano e de animais e à produção de alimentos, de acordo com regulamento.

Art.3º A transferência de que trata o art. 2º desta Lei será limitada a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade familiar e deverá ocorrer em parcela única.

Parágrafo único. Quando destinada à mulher agricultora familiar, a transferência de que trata o caput deste artigo será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade familiar.

Art.4º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que descumprir as regras contidas no art. 2º desta Lei, em benefício próprio ou de terceiros, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2022.

SAULLO VIANNA
Deputado Estadual

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.034570:
SAULLO VELAME VIANNA - EM 18/08/2022 11:59:47
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A952C22A000AADB7 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem por escopo dispor sobre medidas de amparo à agricultura familiar, para estimular o aumento da produção e da geração de renda no Estado do Amazonas.

Dados do Censo Agropecuário de 2017 apontam para uma redução de 9,5% no número de estabelecimentos classificados como de agricultura familiar, em relação ao Censo anterior, de 2006. Houve, também, redução de mão de obra que atua no segmento: enquanto na agricultura não familiar foram criados 702 mil postos de trabalho, a agricultura familiar perdeu um contingente de 2,2 milhões de trabalhadores.

No Amazonas, 90% dos produtores rurais são classificados como agricultores familiares, segundo o Idam (Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas). Em 2019, eram 42.334 produtores rurais. Desse total, 33.244 são agricultores, 6.395 criadores, 2.012 pescadores e 683 extrativistas. Entre os agricultores familiares, 25.125 são homens, 15.587 mulheres e 707 são jovens. Os dados são do Relatório de Atividades Trimestral (RAT) do Idam.

Ainda assim, a agricultura familiar gera mais de 10 milhões de postos de trabalho no Brasil. No ano da pesquisa, 77% dos estabelecimentos rurais do Brasil, ou seja, 3,9 milhões de propriedades, eram classificadas como da agricultura familiar e correspondiam a apenas 23% da área de todos os estabelecimentos rurais do país.

A presente proposição autoriza a implementação de medidas de amparo à agricultura familiar, para estimular o aumento da produção e da geração de renda no âmbito da agricultura familiar, e, dessa forma, recuperar o nível de ocupação de pessoas na atividade.

De acordo com a proposta, o Estado do Amazonas ficará autorizado a transferir recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares que se comprometerem a implantar todas as etapas previstas em projeto simplificado de estruturação da unidade produtiva familiar a ser elaborado por serviço de assistência técnica e extensão rural.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.034570:
SAULLO VELAME VIANNA - EM 18/08/2022 11:59:47
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A952C22A000AADB7 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Esses recursos não poderão ser superiores a R$ 5.000,00 (cinto mil reais), exceto no caso das mulheres agricultoras familiares, que poderão receber até R$ 6.000,00 (seis mil reais). Trata-se de incentivo para maior inserção das mulheres na agricultura familiar.

Os valores poderão ser utilizados para a aquisição de sementes, adubos e fertilizantes; a contratação aluguel de maquinário e de equipamentos agrícolas; e para a implementação de fossas sépticas e cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água para o consumo humano, de animais e para a produção de alimentos.

Certo de que a medida estimulará aumento da produção e da geração de renda pelos os agricultores familiares do Estado do Amazonas, solicito aos nobres Pares apoio no sentido da aprovação da presente proposição.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2022.

SAULLO VIANNA
Deputado Estadual

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.034570:
SAULLO VELAME VIANNA - EM 18/08/2022 11:59:47
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A952C22A000AADB7 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador